

Resolução nº : 3436/2001
Protocolo nº : 288779/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
Interessado : ELIZABETE MANZI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência